

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC LAR DA AMIZADE de adaptação do projeto “Melhor Acessibilidade, Melhor Qualidade de Vida”, Certificado de Captação 009/2018, à pandemia de COVID-19, garantindo o distanciamento dos moradores e o uso de EPIs para a prevenção de contágio, conforme ofício da instituição. Sessão Plenária nº 006/2021 do COMUI, 9 de março de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 021/2021
PROCESSO 20.0.000074420-5

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a rejeição do pedido da OSC ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS de utilização de excedente captado no projeto "Idoso em Foco: Um Olhar Estratégico e Sistêmico para essa População", Certificado de Captação 004/2020, no valor de R\$ 4.838,90.

Sessão Plenária nº 006/2021 do COMUI, 9 de março de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 001/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS
NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE
PROCESSO 20.10.000000626-8**

A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE – torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição.

1.3 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino e com efetiva frequência em curso de Ensino Superior.

1.4 Os candidatos serão informados por e-mail, da realização do referido certame, indicando data e horário de realização das provas objetivas

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas no DMAE, abaixo especificadas:

CATEGORIA	CURSO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
B	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	SIM

2.2 A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O valor da Bolsa-Auxílio pode ser consultado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

3. DA PROVA

3.1 A seleção de estagiário consistirá de prova objetiva *on-line* de Conhecimentos Gerais e Específicos.

3.2 As provas objetivas *on-line* serão disponibilizadas através de link de acesso ao sistema de provas eletrônicas para seleção de vaga de estágio, que será enviado ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato ler as instruções constantes no e-mail e segui-las para ter

acesso à prova.

3.3 Uma vez iniciada a prova, os candidatos terão o tempo de 01 (uma) hora para resolução da mesma. Após a conclusão da prova, a mesma não poderá mais ser acessada.

3.4 Caso o candidato saia do sistema de aplicação da prova objetiva *on-line*, seja por problemas técnicos ou por conta própria, o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE não se responsabilizará por prova objetiva *on-line* não recebida devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 O candidato que não realizar a prova objetiva *on-line* na data e no horário previsto neste edital estará automaticamente excluído do processo.

3.6 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme nota obtida no processo seletivo.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência para fins de classificação, o candidato que possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50%.

5.2 As notas e a lista de classificação geral serão informadas, aos candidatos que participaram do processo seletivo para a vaga, por e-mail, em até 02 (dois) dias úteis.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para o aceite da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada.

6.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

6.4 Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este Edital e os processos seletivos realizados para suprir as vagas publicadas bem como o cadastro de reserva terão validade de 2 (dois) meses, a contar data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

8.2 Todos os prazos previstos ou referidos neste regulamento contam-se a partir do primeiro dia útil imediato ao da divulgação.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Coordenação de Desenvolvimento do DMAE.

Porto Alegre, 17 de Março de 2021.

MARCO ROGÉRIO LIBERATO, Coordenador de Desenvolvimento/DMAE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2021 PROCESSO 21.17.00000928-0

Altera a Instrução Normativa 005/2021 que institui medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 20.953, de 25 de fevereiro de 2021, que alterou o disposto no art. 35 do Decreto nº 20.899, de 4 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre; e

CONSIDERANDO a necessidade de regramento para gozo de férias e LP no âmbito do Departamento Municipal de Limpeza Urbana;